

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2019

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 01/2019 – SS, celebrado com o Município de Bertioga, São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 11.344.038/0014-12, com filial na Rua Claudio Cesar de Aguiar Mauriz, nº 433, Quadra 15, Lote 16, Centro, Bertioga/SP, CEP 11250-297, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº [REDACTED] e portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.622.836/0002-58, com sede na Avenida Paulista, nº 1337, Conjunto 161, Bela Vista, São Paulo. SP, CEP 01311200, neste ato representado pelo **Sr. Gustavo Uanus Perez**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Salvador, BA, CEP [REDACTED] denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 02 de maio de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2019, tendo como objeto a prestação de serviços de licenciamento de uso de Software da plataforma de relacionamento baseado na plataforma mobilex, em atendimento ao Hospital do Município de Bertioga, SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2019, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando em 02 de maio de 2021, a se findar em 01 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga/SP, 01 de maio de 2021.

Marcelino Sousa
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Acely

MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Gustavo Perez
Diretor Executivo
MTM Serviços de Informática LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF



De: Ana Patrícia Barreto Palma

Diretora Administrativa – Hospital Municipal de Bertioga

Para: Jurídico

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual
FORNECEDOR: MTM SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA
CNPJ:07.622.836/0001-77

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses dias com início em 02 de maio de 2021, referente ao **CTR 073/2019**, firmado a entre **MTM SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, que tem por objeto – A prestação de serviços de licenciamento de uso de software da plataforma de relacionamento baseado na plataforma mobilex a ser utilizado no Pronto Socorro e Hospital Municipal de Bertioga/SP.

Bertioga, 29 de abril de 2021

Atenciosamente,

ANA PATRÍCIA BARRETO DE PALMA
DIRETORA ADMINISTRATIVA
HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIOGA

Ana Patrícia Barreto Palma
Diretora Administrativa
Hospital Municipal de Bertioga
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Praça Vicente Molinari, S/n - Vila Itapanhaú, Bertioga - SP, CEP 11250-000 CNES 2083272



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.622.836/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:02 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2021.

Código de controle da certidão: **9B68.E2B9.2EBE.F39B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 07.622.836/0002-58

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21010015657-41

Data e hora da emissão 04/01/2021 15:40:00

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0128070 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 07.622.836/

Contribuinte: MTM SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Liberação: 01/02/2021

Validade: 02/05/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.694.580-6- Início atv :19/12/2012 (AV PAULISTA, 01337 - CEP: 01311-200)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:58:05 horas do dia 17/03/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F628801E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.622.836/0002-58

Razão Social: MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: AV PAULISTA / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 21/05/2021

Certificação Número: 2021042200382090714175

Informação obtida em 29/04/2021 20:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PAZ E JUSTIÇA
TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.622.836/0002-58
Certidão nº: 31825149/2020
Expedição: 02/12/2020, às 11:11:41
Validade: 30/05/2021 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.622.836/0002-58, **NÃO CONSTA** no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atinge a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.